



**SEXTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 105/2013**  
**Pregão Presencial nº 061/2013**  
**Processo n.º 3023/2017**

**SEXTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS E SERVIÇOS LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Felismino Ardizzon**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita CNPJ 12.073.525/0001-36, com sede à Avenida Cléber Andrade, nº 201, Rio Branco, Cariacica-ES, CEP 29.147-620, TEL. (27) 3336-6765, neste ato representada por sua representante legal, a Srª **Mariza Said Massini**, brasileira, comerciante, portadora do CPF 884.654.897-34, RG 736.847-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Eugenio Netto, nº 764, Apto 601, Santa Lucia, Vitória-ES, CEP 29056-240, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta nos Processo n.º 3023/2017, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

**Fica prorrogado até 29/06/2017** o prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n.º 105/2013, na forma do art. 57, § 1º, inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O objeto constante na Cláusula Primeira do **Contrato 105/2013**, fica aditado em **R\$ 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais)** ficando assim acrescido ao valor total contratado, na forma do art. 65, § 1º.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 26 de Abril de 2017.

**CONTRATANTE:**

---

Prefeitura Municipal de Rio Bananal  
**Felismino Ardizzon**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA:**

---

Ambiental Coleta de Resíduos e Serviços Ltda Epp  
**Mariza Said Massini**  
CPF Nº: 884.654.897-34  
Representante Legal da Empresa